



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “RIO NEGRO & SOLIMÕES”, NO DIA 15 DE NOVEMBRO (SABADO), PARA A COMEMORAÇÃO DO 67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “RIO NEGRO & SOLIMÕES”, NO DIA 15 DE NOVEMBRO PARA A COMEMORAÇÃO DO 67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo;

- a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- c) embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda do Município de Iaciara/GO, e suprir à necessidade de realizar atrações artísticas de renome para se apresentar no **67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.**, nos termos a seguir expostos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a programação alusiva do 67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS é tradicional, contará com programações de shows artísticos e que terá início no dia 14/11/2025, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando aos munícipes e visitantes a oportunidade deste evento tradicional tão importante. Portanto, faz-se necessária a contratação de Shows Artístico com cantores de repertório diversificado incluso a sonorização para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um cantor (a) popular em todo Estado de Goiás.

Como se sabe, tais festividades aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Ademais, a



própria Constituição Federal em seu art. 215 prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A movimentação econômica gerada pelos shows inclui diversos aspectos, como o aumento do turismo, a geração de empregos temporários e o aquecimento do comércio local. O município de Iaciara geralmente organiza a contratação de bandas e artistas regionais e nacionais e tudo que é preciso para garantir a qualidade das festas através de uma programação dentro de ambiente preparado com segurança e alegria para receber as famílias e turistas que visitam nossa cidade.

Assim sendo, a presente contratação justifica-se pela necessidade de colocar um artista de renome que atenda aos anseios do público e mantenha o estilo musical relacionado às festividades, também pode ser uma oportunidade para oferecer entretenimento e celebração de forma alinhada com a cultura e valores populares em nossa região. A atração deve possuir características que se alinham com o perfil do público-alvo e tradições culturais em termos de gênero musical e estilo, alinhando com o valor de cachê acessivo ao município, não onerando a Administração Pública, apresentando custo benefício

Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo concretizar uma análise no qual subsidiará a melhor solução para a contratação de empresa para SHOW ARTÍSTICO PARA A COMEMORAÇÃO DO 67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, visando atender as demandas do município de Iaciara/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser contratados bandas e artistas que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:

- a) art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos



serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e outras legislação aplicada a espécie;

A empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipuladas pelo contratante, para atender as necessidades do Município de Iaciara, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O CONTRATADO que detenha a exclusividade exclusiva deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão postas.

O CONTRATADO deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a municipalidade;

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por ser uma contratação específica e ante a impossibilidade de se estabelecer requisitos objetivos de comparação de propostas, não há como pesquisar contratações semelhantes e suas precificações, mas sim fazer a pesquisa de mercado, levando-se em conta as contratações anteriores do próprio Município.

O Município de Iaciara/GO, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.

Na composição do valor estimado, deverá ser levado em consideração, a consagração pela opinião pública, bem como prestígio do artista na nossa região, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, deverá comprovar que o valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

Como é sabido eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo, inclusive quanto ao período.



Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Os cantores “**RIO NEGRO & SOLIMÕES**”, na pessoa da empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 36.149.883/0001-43, para contratação de apresentação artística (show) da DUPLA “RIO NEGRO & SOLIMÕES”, a qual tem total exclusividade da representação do artista. Nesta região é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si, assim sendo o cantor tem grande repercussão Nacional.

LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. PARCELAS
01	SHOW MUSICAL DO CANTOR “RIO NEGRO & SOLIMÕES”, QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 15/11/2025 (SABADO), PARA COMEMORAÇÃO DO 67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, COM DURAÇÃO DE 01h 40min (uma hora e quarenta minutos).	UNID	01

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor definido da contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do (a) contratado (a), tais como:

DETALHAMENTO DE DESPESAS	
Cachê dos Artistas	R\$ 320.000,00
Cachê dos Músicos	R\$ 8.000,00
Cachê dos Técnicos, Produtores, Assessores, Seguranças.	R\$ 12.000,00
Alimentação	R\$ 4.000,00
Transporte dupla equipe e equipamentos até a cidade de Iaciara/GO	R\$ 14.245,00
Transporte Local município de Iaciara/GO	R\$ 1.500,00
Hospedagem	R\$ 2.800,00
Abastecimento de Camarins	R\$ 1.855,00



Locação de Cenário	R\$ 12.000,00
Materiais de Consumo (Pilhas, Fitas, CO2, papel, Efeitos)	R\$ 1.600,00
Impostos	R\$ 72.000,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a Inexigibilidade de Licitação diz respeito às hipóteses em que a competição é inviável, ou seja, quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração;

Considerando que tais hipóteses estão arroladas, exemplificativamente, no art. 74 DA LEI Nº 14.133/2021, onde a própria redação desse artigo traz implícita a possibilidade de ampliação. Assim, outras suposições que não estão descritas no artigo poderão ocorrer quando comprovadamente se estiver diante de situação que cause a impossibilidade de competição, quer pela particularidade do objeto pretendido pela Administração, quer pela particularidade do contratado a fornecer o bem ou prestar o serviço;

Considerando o dito do Professor Hely Lopes Meirelles ensinando que:

"em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato";

Considerando, que os interesses municipais na busca do incentivo cultural promovendo shows artísticos, estão sendo atendidos através das escolhas dos artistas citados em processo;

Considerando, que a empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº:36.149.883/0001-43, já está no ramo de atividades pertinentes à realização de shows artísticos e apresenta documentos suficientes para garantir um bom desempenho no tocante a sua apresentação, na cidade de Iaciara para a apresentação artística (show) da dupla **"RIO NEGRO & SOLIMÕES"**, para apresentação no **67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS**, bem como, apresenta preços compatíveis com o praticado em mercado.

Considerando, por fim, que a empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº:36.149.883/0001-43, traz como valor para a apresentação do artista um montante caracterizado como um valor justo e não abusivo tendo em vista comprovações de preços de apresentações em outros



Municípios.

Justifica-se, a contratação direta da empresa de direito privado de razão social TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº:36.149.883/0001-43, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei de Licitações e nº. 14.133/2021.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Constituição da República, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais, o direito à cultura e ao lazer.

Cabe, pois, ao Poder Público possibilitar e efetivar a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Assim, e conforme já exposto, a realização do **67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS**, se traduz não só apenas como um evento esportivo, mas atrair o turismo mantendo as tradições culturais do município, movimentando o comércio local e proporcionando um ambiente festivo de lazer e boa qualidade para as famílias e visitantes, e promover o desenvolvimento socioeconômico, com a melhoria das atividades econômicas e da geração de renda.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

Por trata-se de um show artístico que será executado em um único dia e horário, não é necessário ser agrupado ou parcelado.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois o show é o objeto principal dessa contratação será utilizado para locação



e montagem da estrutura e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Iaciara/GO.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artista cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada

Iaciara, 04 de novembro de 2025.

Estudo Técnico Preliminar:

JOYCE GONÇALVES SALES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO